Amana Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ: 59.679.768/0001-86)

Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de junho de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras 2
Demonstrações Financeira 5
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras 9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e Cotistas do
Amana Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
São Paulo - SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Amana Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Amana Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios. Devido a relevância do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme nota explicativa nº 5, em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía investimentos em direitos creditórios oriundos de processos judiciais, registrados no montante de R$ 17.302 mil, equivalente a aproximadamente 100,55% do patrimônio líquido do Fundo. Embora tenhamos obtido evidências adicionais acerca da existência e das condições jurídicas de parte dos referidos direitos creditórios, não obtivemos documentação suficiente para validar a existência e a titularidade de determinados créditos, incluindo os documentos que suportam sua origem e cessão. Adicionalmente, para os créditos cuja existência foi corroborada, não obtivemos evidências suficientes e apropriadas para concluir quanto à sua mensuração, considerando que os respectivos valores ainda estão sujeitos a conferência e poderão sofrer alterações. Dessa forma, não nos foi possível concluir quanto à existência e à mensuração dos direitos creditórios registrados pelo Fundo, tampouco determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Ênfase

Reapresentação das Demonstrações Financeiras

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve a reapresentação das demonstrações do resultado e das mutações do patrimônio líquido correspondentes ao período de 07 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, em decorrência da retificação dos valores referentes às emissões de cotas e ao resultado com direitos creditórios, bem como dos respectivos reflexos nos demais quadros divulgados nas notas explicativas. As demonstrações financeiras foram reapresentadas pela Administradora do Fundo de acordo com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Nossa abstenção de opinião não está relacionada a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

AMANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 59.679.768/0001-86

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026 e de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Notas explicativas	Quantidade	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	30/06/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa			**3**	**0,02**		**142**	**0,81**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa			**3**	**0,02**		**142**	**0,81**
Planner Redwood FIRF LP RL	4	60	3	0,02	3.372	142	0,81
Direitos creditórios			**17.302**	**100,55**		**17.302**	**99,24**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**17.302**	**100,55**		**17.302**	**99,24**
Ação judicial	6	1	17.302	100,55	1	17.302	99,24
Outros valores			**-**	**-**		**6**	**0,03**
Despesas antecipadas			-	-		6	0,03
Total do ativo			**17.305**	**100,57**		**17.450**	**100,09**
Passivo							
Valores a pagar			**98**	**0,57**		**16**	**0,09**
Taxa de administração	20		35	0,20		7	0,04
Taxa de gestão	20		48	0,28		8	0,05
Taxa de custódia	20		3	0,02		1	0,01
Taxa de fiscalização CVM			5	0,03		-	-
Taxa de Auditoria			7	0,04		-	-
Total do passivo			**98**	**0,57**		**16**	**0,09**
Patrimônio líquido			**17.207**	**100,00**		**17.434**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**17.305**	**100,57**		**17.450**	**100,09**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AMANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 59.679.768/0001-86

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do resultado
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 07 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	Notas explicativas	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 07/03/2025 a 30/06/2025 (reapresentado)
Direitos creditórios		**-**	**-**
Resultado apropriado com direitos creditórios	6	-	-
(-) Provisão por redução no valor de recuperação		-	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**-**	**-**
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez		-	-
Títulos e valores mobiliários		**7**	**8**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**7**	**8**
Reconhecimento de ganhos (perdas)	4	7	8
Demais despesas		**(234)**	**(282)**
Remuneração da administração	14/20	(84)	(27)
Taxa de gestão	14/20	(112)	(31)
Taxa de consultoria	14	-	(210)
Auditoria		(14)	-
Taxa de custódia	14/20	(12)	(4)
Taxa de fiscalização CVM		(11)	(7)
Publicações - ANBIMA		(1)	(3)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(227)**	**(274)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AMANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 59.679.768/0001-86

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 07 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 07/03/2025 a 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do período		**17.434**	**-**
Representado por 17.709,582098 cotas subordinadas a R$ 984,432977 cada		17.434	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(227)**	**(274)**
Emissões de cotas		**-**	**17.708**
Representado por 17.709,582098 cotas subordinadas	10	-	17.708
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**-**	**17.708**
Patrimônio líquido no final do período		**17.207**	**17.434**
Representado por 17.709,582098 cotas subordinadas a R$ 972,104281 cada		17.207	-
Representado por 17.709,582098 cotas subordinadas a R$ 984,432977 cada		-	17.434

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AMANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 59.679.768/0001-86

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto

Exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 07 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 07/03/2025 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Compras de direitos creditórios	6	-	(12.500)
Rendimento com cotas de fundos de investimento		7	8
Pagamento de taxa de administração		(56)	(20)
Pagamento de taxa de gestão		(72)	(23)
Pagamento de taxa de consultoria		-	(210)
Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	(3)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		-	(13)
Pagamento de custódia		(10)	(3)
Pagamento da auditoria		(7)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(139)**	**(12.764)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	10	-	12.906
Caixa líquido das atividades de financiamento		**-**	**12.906**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(139)**	**142**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	4	142	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	4	3	142
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(139)**	**142**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Amana Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), constituído em 26 de fevereiro de 2025, iniciou suas atividades em 07 de março do mesmo ano, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, nos termos do regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em Assembleia Geral de Cotistas neste sentido.

O objetivo da Classe consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

Os ativos do Fundo devem obedecer às limitações previstas no regulamento e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constantes no anexo I do regulamento.

O Fundo é destinado aos investidores profissionais.

A Classe Única conta exclusivamente com cotas Subordinadas Juniores, não havendo múltiplas subclasses com preferência no pagamento. As cotas Subordinadas Juniores não podem ser divididas em séries, podendo existir mais de uma subclasse Júnior, desde que não haja regras de subordinação entre elas, sendo admitidos direitos econômicos e políticos distintos. A cada cota é atribuído o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas. O valor unitário das cotas é calculado a cada dia útil para fins de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios estabelecidos no regulamento. Para as cotas Subordinadas Juniores, é admitida a integralização, amortização e/ou resgate em direitos creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM nº 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o exercício findo em 30 de junho de 2026, comparativamente ao período de 7 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025.

Os períodos apresentados possuem durações distintas e, por isso, os valores e resultados não são diretamente comparáveis.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 28 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

Reapresentação das demonstrações financeiras do período de 07 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025

Após a emissão das demonstrações financeiras referentes ao período de 07 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, a Administradora do Fundo, conforme previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, decidiu por reapresentar as demonstrações financeiras, a fim de retificar os valores referentes às emissões de cotas apresentadas na demonstração das mutações do patrimônio líquido e do resultado com direitos creditórios apresentados na demonstração do resultado e, consequentemente, os demais quadros divulgados nas notas explicativas. Os saldos reapresentados são os seguintes:

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 07 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

a) Demonstração do resultado:

	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Composição do resultado do período			
Direitos creditórios	**4.802**	**(4.802)**	**-**
Resultado apropriado com direitos creditórios	4.802	(4.802)	-
Títulos e valores mobiliários	**8**	**-**	**8**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	**8**	**-**	**8**
Reconhecimento de ganhos (perdas)	8	-	8
Demais despesas	**(282)**	**-**	**(282)**
Remuneração da administração	(27)	-	(27)
Taxa de gestão	(31)	-	(31)
Taxa de consultoria	(210)	-	(210)
Taxa de custódia	(4)	-	(4)
Taxa de fiscalização CVM	(7)	-	(7)
Publicações - ANBIMA	(3)	-	(3)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**4.528**	**(4.802)**	**(274)**

b) Demonstração das mutações do patrimônio líquido:

	Anteriormente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**4.528**	**(4.802)**	**(274)**
Emissões de cotas	**12.906**	**4.802**	**17.708**
Representado por 9.981,465689 cotas subordinadas - *Anteriormente apresentado*	12.906	(12.906)	-
Ajuste na quantidade de cotas emitidas - De 9.981,465689 para 17.709,582098			
Representado por 17.709,582098 cotas subordinadas - *Reapresentado*	-	17.708	17.708
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**12.906**	**4.802**	**17.708**
Patrimônio líquido no final do período	**17.434**	**-**	**17.434**
Representado por 9.981,465689 cotas subordinadas a R$ 1.746,626916 cada - *Anteriormente apresentado*	17.434	-	-
Ajuste na quantidade de cotas - De 9.981,465689 para 17.709,582098			
Ajuste no valor unitário das cotas - De R$ 1.746,626916 para R$ 984,432977			
Representado por 17.709,582098 cotas subordinadas a R$ 984,432977 cada - *Reapresentado*	-	-	17.434

c) Valor da cota, rentabilidade e patrimônio líquido médio:

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %	
Período de 07/03/2025 (i) a 30/06/2025	17.398	984,432977	(1,56)	*Reapresentado*
Período de 07/03/2025 (i) a 30/06/2025	17.398	1.746,626916	74,66	*Anteriormente apresentado*

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, a Administração classificou as cotas de fundos de investimento em renda fixa como caixa e equivalentes de caixa.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescido do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Despesas antecipadas

As despesas antecipadas são registradas pelo valor efetivamente pago e apropriadas ao resultado de acordo com o período de competência a que se referem.

g) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos de investimento em renda fixa

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica “Reconhecimento de ganhos (perdas)”.

h) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

i) Direitos creditórios sem data de vencimento

Os direitos creditórios sem data de vencimento, como precatórios, ações judiciais e créditos inadimplidos, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme a legislação específica e orientação CVM através do Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013, de 5 de fevereiro de 2013.

j) Ações judiciais

Enquanto não houver evento de marcação, os direitos creditórios são mensurados pelo menor valor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos direitos creditórios, com base no relatório de acompanhamento e/ou no parecer legal elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pela gestora. Após o evento de marcação, os direitos creditórios são mensurados pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na ação judicial, computando-se tal valor em contrapartida na rubrica adequada do resultado.

k) Write-off

Os direitos creditórios que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores permanecem registrados em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e enquanto não esgotados os procedimentos de cobrança.

l) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. As provisões são reconhecidas no balanço quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela

Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.
A Administração do Fundo avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

m) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que origina ajustes: o Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações financeiras, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que não origina ajustes: o Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações financeiras. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

n) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a composição é a seguinte:

	Em 30 de junho de 2026		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento			
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	60,060570	3	Não aplicável
Total		**3**	

	Em 30 de junho de 2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Disponibilidade			
Banco conta movimento	-	-	Não aplicável
Cotas de fundo de investimento			
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	3.372	142	Não aplicável
Total		**142**	

A mensuração a valor justo é baseada em preços observáveis de mercado, quando disponíveis, ou em modelos de precificação definidos no manual de precificação da Administradora.

Os ativos encontram-se custodiados em entidade autorizada e devidamente habilitada junto aos órgãos reguladores.

(i) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada – CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo) (“fundo investido”) é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do fundo investido busca proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia da Administradora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – "FGC".

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com os ativos classificados como caixa e equivalentes de caixa:

Caixa e equivalentes de caixa	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 07/03/2025 a 30/06/2025
Cotas de fundos de investimento	7	8
Total	**7**	**8**

5 Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, o Fundo não possuía títulos e valores mobiliários fora de caixa e equivalentes de caixa, e as cotas do Planner Redwood FIRF LP RL foram classificadas como caixa e equivalentes de caixa.

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo são oriundos de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, financeiro, de prestação de serviços, de bioenergia ou energia renovável, de acordo com a atividade específica dos Cedentes e as operações realizadas com seus respectivos Devedores, podendo incluir direitos decorrentes de precatórios ou objeto de ações judiciais em curso, cuja existência, validade e exequibilidade devem ser atestadas pelos Cedentes.

O Fundo pode adquirir direitos creditórios vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão, decorrentes de ações judiciais em curso, que constituam objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, bem como aqueles originados, cedidos ou devidos por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

Os direitos creditórios são representados pelos respectivos documentos representativos de crédito. A política de concessão de créditos fica a cargo da Consultora Especializada ou, na sua ausência, da Gestora, responsável pela análise e seleção dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e pela avaliação da capacidade econômica dos Cedentes e respectivos Devedores.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Critérios de elegibilidade:

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deve atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados que devem ser validados pela Custodiante previamente à cessão à Classe:

a) Devem ser pré-selecionados e pré-aprovados pelo Consultor e pela Gestora ou na falta de Consultor somente pela Gestora;
b) Os direitos de crédito devem ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimento no momento da respectiva cessão;
c) Tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos;
d) Estejam vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer e/ou decorrer de precatórios e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso;
e) Estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios; e
f) Possuam devedores completamente identificados.

Condições de cessão:

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender às seguintes condições de cessão:

a) Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições no anexo do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às condições de cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as cedentes, a Administradora, a Gestora, a Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

c) Composição de direitos creditórios

Os direitos creditórios do Fundo são compostos por ações judiciais.

Em 10 de março de 2025, o Fundo adquiriu direitos creditórios de natureza judicial, decorrentes de honorários advocatícios vinculados a duas ações judiciais movidas pelos Municípios de Armação dos Búzios e Paty dos Alferes, ambos do Estado do Rio de Janeiro, contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Os direitos creditórios estão associados aos contratos de prestação de serviços advocatícios firmados com os referidos municípios, representados pela sociedade de advocacia cedente, e abrangem o valor total declarado (Valor Individual Declarado – VID) de R$ 148.211 mil (base agosto de 2024), já líquidos de impostos e sujeitos à atualização judicial. Os processos judiciais possuem os seguintes números:

- Processo nº 0011669-74.2017.4.01.3400 – Município de Armação dos Búzios/RJ – 10% de honorários – VID: R$ 113.525 mil;
- Processo nº 0039805-33.2007.4.01.3400 – Município de Paty dos Alferes/RJ – 18% de honorários – VID: R$ 34.686 mil.

O valor pago na aquisição dos direitos creditórios foi de R$ 17.302 mil, sendo R$ 12.500 mil pagos à vista via transferência bancária e R$ 4.802 mil compensados mediante cessão de crédito decorrente de instrumento de confissão de dívida.

O contrato prevê retorno preferencial ao Fundo, calculado com base no CDI acrescido de 0,565% ao mês sobre o valor investido, bem como remuneração adicional (*kicker*), variável conforme o momento do pagamento. Os valores são amortizados conforme o fluxo de recebimento decorrente das ações judiciais, por meio de conta vinculada.

A estrutura contratual prevê que os pagamentos são realizados primeiramente ao ZTIRAH Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ nº 57.246.541/0001-11, titular de cessão anterior, respeitada a ordem de preferência pactuada. Os direitos do fundo são subordinados à quitação das obrigações do contrato precedente, mas possuem preferência sobre quaisquer outros credores.

Os direitos creditórios são classificados “com aquisição substancial de riscos e benefícios”. Em 30 de junho de 2026 e 2025, apresentam os seguintes saldos:

Direito creditório	Expectativa de recebimento	Total em 30/06/2026	Provisão	Total em 30/06/2025	Provisão
Ação Judicial	Acima de 365 dias	R$ 17.302	R$ -	R$ 17.302	R$ -
Total		**R$ 17.302**	**R$ -**	**R$ 17.302**	**R$ -**

d) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 07 de março de 2025 (início das atividades) a 30 de junho de 2025, estão assim apresentadas:

Direitos creditórios	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 07/03/2025 a 30/06/2025
Saldo inicial	**17.302**	**-**
Aquisição de direitos creditórios	-	17.302
Saldo final	**17.302**	**17.302**

e) Recompras dos maiores devedores de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 07 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, não houve recompra de direitos creditórios efetuada por cedente do Fundo.

f) Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 07 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, as taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios quando adquiridos.

g) Garantias reais ou fidejussórias

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 07 de março de 2025 (início das atividades) a 30 de junho de 2025, os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias reais ou fidejussórias.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. Os principais são: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: o Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a)

flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, podem resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também podem ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos: os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de taxas de juros: ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, pode eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de valor dos ativos que compõem a carteira. Consequentemente, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: o Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de

pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de crédito dos devedores: se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais são bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas.

Risco de concentração nas cedentes: a totalidade dos direitos creditórios é cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo tem íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior é a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: é permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos: como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: no caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingiram os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, a Gestora e a Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo

ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: a parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada: as cotas podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido no anexo do regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no anexo do regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, podem ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio líquido negativo: os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: o Fundo pode ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do anexo e regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) Os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros

integrantes da carteira do Fundo; ou (b) O pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: a existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento e do Anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) À continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento e do competente anexo.

Risco de fungibilidade: nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes repassaram tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo pode sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e a Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, pode ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação da Custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: a identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo pode sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no anexo do regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou venha a ser comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de pré-pagamento: os devedores podem optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pela Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os cotistas podem sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no anexo do regulamento, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do anexo. Tais alterações podem afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Precificação dos ativos: os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros ("*mark-to-market*"), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco legal: por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da Conta de titularidade do Fundo: os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A Conta do Fundo é mantida junto à Custodiante e a conta de cobrança é mantida junto a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução da Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: o Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o Patrimônio Líquido pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: as vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e a Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: a Custodiante realiza a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Guarda da documentação: a Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir à Custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela Cedente: o Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotado pela respectiva cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos devedores quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme descritos no anexo do regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofreram impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso pode levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de perdas patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

Vícios questionáveis: a cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, pode apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do lastro por amostragem: a Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo do regulamento, pode realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise é realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco de procedimentos de cobrança: o Fundo adota para cada um dos direitos creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança é analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e as condições de pagamento dos direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantiram o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas podem sofrer perdas.

Outros riscos: o Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e aos ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais podem causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo podem ser contratados a taxas pré-fixadas. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente, a rentabilidade dos cotistas pode ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): o Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo podem ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: o Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no anexo do regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios é transferida do Fundo para os cotistas. Não cabe ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe são atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: o Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deve apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação. Nesse sentido, é necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Demais riscos: o Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

A Administradora Fiduciária não pode, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos fundos investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos fundos investidos, descumprimento dos limites

legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos fundos investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

8 Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a realização de operações com derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade, no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 07 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 é a seguinte:

Exercício/período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Exercício findo em 30/06/2026	17.325	971,652548	(1,30)
Período de 07/03/2025 (i) a 30/06/2025	17.398	984,432977	(1,56)
Em 07/03/2025 (i)	-	1.000,000000	-

(i) Data de início das atividades.

A rentabilidade apresentada é calculada com base na variação do valor da cota no período, considerando a distribuição de rendimentos, (cota teórica) quando aplicável.

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas de cada Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são transferíveis, escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas da Classe.

A Administradora acata pedidos de aplicação de recursos na Classe de cotas do Fundo e/ou amortização de suas cotas em dias úteis, independentemente da praça em que os cotistas da Classe estiverem localizados.

Não são considerados “dias úteis” os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais são considerados dias úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados

em que o Fundo atue.

Caso a Classe de cotas do Fundo atue em mercado no exterior, quando recepcionado pedido de aplicação e/ou resgate e/ou amortização de cotas em data que, embora dia útil no Brasil, seja feriado nacional nos países nos quais a Classe de cotas do Fundo invista ou utilize como veículo de investimento para eventuais ativos descritos na política de investimento, o valor da cota a ser utilizado é a do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do pedido, desde que a solicitação de aplicação de recursos, resgate e/ou de amortização de cotas seja realizada dentro do horário estabelecido na respectiva Classe.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizados fora dos dias úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva Classe de cotas do Fundo, são considerados recebidos pela Administradora no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia do pedido.

b) Emissões e integralizações de cotas

As cotas da Classe, constituída sob a forma de condomínio fechado, são colocadas junto ao público-alvo por meio de emissão privada, nos termos da Resolução CVM nº 160/22 e conforme as condições estabelecidas nos documentos da respectiva emissão. A Classe pode emitir novas cotas mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, que define a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e as demais características.
Na emissão de novas cotas, o valor de cada cota é fixado com base no valor contábil das cotas, correspondente à razão entre o patrimônio líquido atualizado da Classe e o número de cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão. Para fins de conversão, é considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observadas as regras aplicáveis à respectiva Classe.

Aos cotistas em dia com suas obrigações é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, proporcionalmente às cotas detidas, podendo esse direito ser cedido nos termos da regulamentação e dos documentos da emissão. As novas cotas asseguraram aos seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve emissão de cotas. No período de 07 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, houve emissão de 17.709,582098 cotas pelo montante total de R$ 17.708.

c) Resgates e amortizações de cotas

Por ser constituída sob a forma de condomínio fechado, a Classe não contam com resgate de cotas, exceto nas hipóteses previstas no regulamento, incluindo o término do prazo de duração, liquidação antecipada e/ou deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

No encerramento da Classe pelo término de seu prazo de duração, as cotas são resgatadas pelo valor apurado no último dia desse prazo, e o pagamento ocorre em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes, podendo ser postergado em caso de questões operacionais devidamente

comprovadas.

A distribuição de ganhos e rendimentos aos cotistas pode ocorrer mediante amortização parcial das cotas. As amortizações podem ocorrer de acordo com cronograma previsto nos respectivos suplementos, se houver, ou mediante deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral, sendo realizadas em moeda corrente nacional e pelo valor atualizado da cota da respectiva Subclasse na data da amortização.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 07 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, não houve resgate e/ou amortização de cotas.

d) Negociação e transferência das cotas

As cotas da Classe, constituída sob a forma de condomínio fechado, podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou por meio de mercado de balcão organizado.

A transferência de titularidade das cotas está condicionada à verificação, pela Administradora, do cumprimento das formalidades previstas no regulamento, no respectivo Anexo e/ou Apêndice e na Resolução CVM nº 175/22, cabendo ao cedente solicitar a transferência e encaminhar à Administradora a documentação suporte necessária para a transferência parcial ou total das cotas ao cessionário.

11 Política de divulgação das informações

A Administradora disponibiliza os documentos e as informações referentes ao Fundo e às Classes a todos os Cotistas, preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, através do *website* da Administradora.

O extrato, disponibilizado mensalmente aos Cotistas, está disponível nos canais de autoatendimento.

Caso a Administradora envie correspondência por meio físico aos Cotistas, os custos decorrentes desse envio são suportados pelo Fundo.

O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre a Administradora e os Cotistas, inclusive para fins de convocação de Assembleia de Cotistas, recebimento de votos, divulgação de fato relevante e de informações da Classe de cotas.

12 Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda* até 31/03/2026
Gestão:	HSO Capital Gestora de Recursos Ltda* a partir de 01/04/2026
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração de cotas:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

A Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

13 Distribuição de Resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

14 Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa máxima de administração

Pelos serviços desempenhados pela administradora, é devido o valor equivalente a 0,40% a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo para Patrimônio Líquido até R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais), 0,35% a.a. para Patrimônio Líquido entre R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais) e R$ 100.000 (cem milhões de reais) e 0,30% a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo para Patrimônio Líquido que superar R$ 100.000 (cem milhões de reais), observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 13 (treze mil reais), que é ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços — Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa máxima de gestão

Pelos serviços desempenhados pela gestora, é devido o valor fixo de 0,20% (vinte centésimos por cento) a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 2 (dois mil reais), que é ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços — Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa máxima de custódia

Pelos serviços desempenhados pela Custodiante, é devido o valor de R$ 1 (mil reais) mensais que é ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M"), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo.

Não são cobradas taxas de performance, ingresso ou saída.

As despesas estão assim representadas:

Despesas	Exercício findo em 30/06/2026
Remuneração da administração	(84)
Taxa de gestão	(112)
Custódia	(12)

Despesas	Período de 07/03/2025 a 30/06/2025
Remuneração da administração	(27)
Taxa de gestão	(31)
Custódia	(4)
Taxa de consultoria	(210)

15 Encargos debitados ao Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

	Exercício findo em 30/06/2026	Encargos % s/ PL médio	Período de 07/03/2025 a 30/06/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**17.325**		**17.398**	
Despesas	**(234)**	**1,35**	**(282)**	**1,63**
Remuneração da administração	(84)	0,48	(27)	0,16
Taxa de gestão	(112)	0,65	(31)	0,18
Taxa de consultoria	-	-	(210)	1,21
Auditoria	(14)	0,08	-	-
Taxa de custódia	(12)	0,07	(4)	0,02
Taxa de fiscalização CVM	(11)	0,06	(7)	0,04
Publicações - ANBIMA	(1)	0,01	(3)	0,02

16 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa.

Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

17 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora não contratou serviços dos auditores independentes CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

18 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível envolvendo o Fundo ou a Classe, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

19 Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não sofrem retenção de imposto de renda na fonte e/ou incidência de IOF, conforme aplicável.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo a partir de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em direitos creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

20 Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem a Administradora e a Gestora, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas. As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão

de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera a Administradora e a Gestora por meio de taxas de administração e de gestão, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme demonstrado abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 01/04/2026 a 30/06/2026				
Taxa de gestão	48	(32)	HSO Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	35	(21)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de custódia	3	(3)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Total	**86**	**(56)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 01/07/2025 a 31/03/2026 (ii) Data de substituição da Gestora.				
Taxa de gestão	16	(80)	Redwood Administração de Recursos Ltda	Gestora
Taxa de administração	14	(63)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de custódia	2	(9)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Total	**32**	**(152)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 07/03/2025 a 30/06/2025				
Taxa de gestão	8	(31)	Redwood Administração de Recursos Ltda	Gestora
Taxa de administração	7	(27)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de custódia	1	(4)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Total	**16**	**(62)**		

(i) Data de substituição do Gestor.

a) Disponibilidades

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto à Administradora. Em 30 de junho de 2026 e 2025 o Fundo não mantinha posição em conta corrente.

b) Cotas de fundos

Adicionalmente às transações anteriormente descritas, o Fundo detém cotas do Planner Redwood FIRF LP RL, cuja gestão é exercida pela Redwood Administração de Recursos Ltda., que atuou como gestora do Fundo até 31 de março de 2026.

21 Assembleias de cotistas e alterações do regulamento

Em **Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de março de 2026**, os cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a substituição da Redwood Administração de Recursos Ltda. pela HSO Capital Gestora de Recursos Ltda. como gestora da carteira do Fundo, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026. Na mesma Assembleia, foi aprovada a atualização das taxas de administração e gestão. A taxa máxima de administração passou a corresponder a 0,40% a.a. sobre o patrimônio líquido de até R$ 50.000, 0,35% a.a. para patrimônio líquido entre R$ 50.000 e R$ 100.000 e 0,30% a.a. para patrimônio líquido superior a R$ 100.000, observado o valor mínimo mensal de R$ 13 (treze mil reais), reajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M ou índice que vier a substituí-lo.

A taxa máxima de gestão passou a corresponder a 0,20% a.a. sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 2, reajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M ou índice que vier a substituí-lo.

Em decorrência das deliberações, foi aprovada, ainda, a alteração do regulamento do Fundo, para refletir a substituição da gestora e a reforma geral do documento, bem como autorizada a Administradora a adotar as medidas necessárias à implementação das deliberações aprovadas.

Conforme o **Anúncio de Encerramento da Oferta Pública da 2ª Emissão de cotas da Classe Única do Fundo de 08 de setembro de 2025**, a 2ª emissão, correspondente à 1ª série da Classe Única, compreendeu a oferta pública de 12.000 cotas, com valor unitário de R$ 1, totalizando R$ 12.000, nominativas e escriturais, sem possibilidade de lote adicional ou suplementar. A oferta foi realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, submetida ao rito de registro automático perante a CVM, tendo sido registrada em 10 de março de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2025/352, e encerrada em 5 de setembro de 2025. Ao término da oferta, foram subscritas 3.778,4656 cotas por 3 investidores pessoas naturais.

22 Eventos subsequentes

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados eventos subsequentes que requeiram ajustes relevantes adicionais além daqueles já reconhecidos.

23 Diretora e Contadora

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações financeiras do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretora responsável pela Administração do Fundo:
Nome: Claudia Siola Cianfarani
Cargo: Diretora responsável perante a CVM

Contadora responsável:
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2

****